



ESTADO DE SERGIPE
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Fundo Municipal de Assistência Social

001512

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Termo de Contrato

Pregão Eletrônico nº. 001/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
 FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 ITABAIANA E A EMPRESA LII
 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 357.***.***-72, reside nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, localizada à R: Cecília Vieira Santos, nº 784, Bairro Serrano, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de assistência Social, nomeado(a) pela Portaria nº 008, de 04 de Janeiro de 2021, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 04 de Janeiro de 2021, a Sra. Osanir dos Santos Costa, brasileira, e inscrito do CPF nº 516.***.***-53, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa LII INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.479.120/0001-84, com sede à Rua Nelson Cardoso Barbosa S/N Bairro Estação, Sanguão/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(sua) Sócio(a) Administrador(a) OU procuração apresentada nos autos, o(a) Sr(a) Nestor Rafael Siqueira Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº. 052.***.***-80, tendo em vista o que consta no Pregão eletrônico nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1 200,00	KG	Achocolatado em pó vitaminico – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais	NUTRIWAY	R\$ 11,40	R\$ 13.680,00

Rua Cecília Vieira Santos, 784 Itabaiana/SE 14.745.480/0001-24



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

001513
[Handwritten signature]

			(A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Alérgicos: contém leite de vaca e derivados de soja. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 1Kg), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.			
4	80,00	UND	Ameixa em calda inteira, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de lata com peso drenado de 400g com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	OLE	R\$ 11,77	R\$ 4.472,60
5	38,00	UND	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	PRONTU	R\$ 4,40	R\$ 607,20
8	1 386,00	UND	Atum ralado em conserva de óleo comestível, com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	ROBSON CRUZOE	R\$ 3,25	R\$ 4.504,50
9	85,00	UND	Aveia em flocos isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote.	QUALIMAX	R\$ 2,30	R\$ 885,50
11	544,00	UND	Bebida Láctea UHT sabor chocolate acondicionada em embalagem atóxico (embalagem de 200ml). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, chocolate. A embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data / fabricação/ validade / lote, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade	NATIVILLE	R\$ 0,98	R\$ 533,12

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

0015114

			mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.			
13	2.785,00	PCT	Biscoito doce sem recheio: tipo Maria ou Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.	3 DE MAIC	R\$ 3,06	R\$ 8.522,10
14	2.655,00	PCT	Biscoito doce com recheio: sabores variados, elaborado com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária plástico atóxico (peso entre de 130 -150g) e com respectiva informação nutricional, data de fabricação/lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses, embalagem secundária caixa de papel resistente.	FABISE	R\$ 1,15	R\$ 3.064,75
15	2.040,00	PCT	Biscoito doce sem recheio: tipo Rosquinha, nos sabores de coco e chocolate ou leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro do	FABISE	R\$ 3,11	R\$ 6.406,60



002515

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem com aproximadamente 400g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pacotes.			
18	1.395,00	KG	Carne bovina magra sem osso, congelado (á-18°C).com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. PEÇA INTEIRA.	FRIBOI	R\$ 25,80	R\$ 43.731,00
19	1.525,00	KG	Carne bovina moída congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FORTBOI	R\$ 7,25	R\$ 11.056,25
20	695,00	KG	Carne de frango moída congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de	COPACOL	R\$ 11,25	R\$ 7.818,75



001516

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.			
21	1 670,00	KG	Charque, carne bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	FRINENSE	R\$ 18,86	R\$ 31.496,20
23	2.715,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado (à -18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIATO	R\$ 8,00	R\$ 22.280,00
24	1.515 00	PCT	Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e	MARATÁ	R\$ 0,63	R\$ 954,45



001517

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.			
25	1.100,00	PCT	Condimento misto - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	MARATÁ	R\$ 0,68	R\$ 748,00
26	410,00	UND	Coco seco ralado, fino embalado em saco plástico (100g) com respectiva informação nutricional com data de fabricação/ validade/ lote.	IMPERIAL	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
28	51,00	PCT	Chocolate granulado Açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de peso liq. 1kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	MIL CORES	R\$ 20,48	R\$ 1.126,40
31	820,00	UND	Ervilha reidratada em conserva, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com peso drenado entre 170g - 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote na embalagem.	FUGINI	R\$ 2,28	R\$ 1.869,60
32	250,00	KG	Farinha de rosca embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g ou 01 kg.	MARATÁ	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
35	2.200,00	KG	Farinha de trigo com fermento: de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem	SARANDI	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

002513

			primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.			
37	80,00	UND	Fermento químico emb. 100g.	APTI	R\$ 3,95	R\$ 1.896,00
38	60,00	UND	Fermento biológico seco instantâneo ideal para pizza e pão, embalagem de 500g.	FERMPAN	R\$ 25,34	R\$ 11.656,40
39	4;0,00	KG	Filé de Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIATO	R\$ 16,06	R\$ 6.745,20
40	200 00	KG	Fígado bovino congelado (à-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
43	1.650 00	UND	Goiabada produto contendo goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de 600g, com respectiva informação	PINDORAM A	R\$ 3,74	R\$ 6.171,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

001519

			nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.			
44	.10,00	UND	Gordura Vegetal para fins culinários - Óleos naturais ricos em ácidos graxos e polinsaturados, embalagem de peso liq. 500g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	PRIMOR	R\$ 13,73	R\$ 1.510,30
46	1: 10,00	L	logurte (sabor ameixa) consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem com mínimo de 800g). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	NATIVILLE	R\$ 7,72	R\$ 13.973,20
47	2.050,00	L	logurte (sabor morango) consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem com mínimo de 800g). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	NATIVILLE	R\$ 4,84	R\$ 10.115,60
56	700,00	PCT	Mistura a base de amido de milho vitaminado (tipo cremogema) com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	CORINGA	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

001500
[Handwritten signature]

57	340,00	PCT	Mistura a base de arroz, cereais ou milho vitaminado (tipo mucilon) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 230g	CORINGA	R\$ 4,07	R\$ 3.418,80
58	26,00	PCT	Mistura a base de canela em pó, acondicionados em embalagem primária pote de 40g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa resistente.	MARATÁ	R\$ 4,78	R\$ 602,28
60	1.180,00	UND	Milho verde em conserva isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo lata com 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	FUGINI	R\$ 3,76	R\$ 4.060,80
62	125,00	UND	Mostarda - Molho à base de água, vinagre, açúcar, amido, sal, cúrcuma e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidades, acondicionado em embalagem 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	DU SUL	R\$ 2,13	R\$ 268,38
66	280,00	UND	Orégano erva aromática desidratada, embalagem de peso liq. 10g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote emb..	MARATÁ	R\$ 2,10	R\$ 588,00
68	85,00	KG	Peixe sem espinha, Posta ou filé, tipo merluza, em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade:	BRAVO PESCADOS	R\$ 29,30	R\$ 2.490,50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

001521

			Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.			
69	2 390,00	KG	Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes, cartilagem e sem manchas, peça lisa e coloração clara com odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIATO	R\$ 12,07	R\$ 25.226,30
73	280,00	KG	Queijo Coalho Alimento à base de leite integral e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária 500g em plástico atóxico Transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	NATIVILLE	R\$ 20,43	R\$ 5.720,40
74	1.310,00	PCT	Queijo parmesão ralada embalagem de 100g.	KEIJÃO	R\$ 5,93	R\$ 8.242,70
79	1.390,00	KG	Salsicha Tipo Hot Dog - produto de emulsão de carnes bovino/suíno com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	AVIVAR	R\$ 4,60	R\$ 6.394,00
80	340,00	KG	Sal moído, iodado-com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg).	VENEZA	R\$ 0,92	R\$ 312,80



001522

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 30 kg			
84	30,00	UND	Uva passas - Uva preta desidratada isenta de sujidade embalagem de peso liq. 200g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	OLE	R\$ 8,46	R\$ 1.099,80
86	1.280,00	PCT	Doce de Coco Quebra Queixo com aproximadamente 300g	PALMAS	R\$ 5,22	R\$ 6.681,60
87	1.280,00	PCT	Doce de banana açucarado - tipo nego bom pacote com 50 unidades	PALMAS	R\$ 6,30	R\$ 8.064,00
89	3.400,00	UND	Mariola - doce de banana 300g.	POPULAR	R\$ 4,18	R\$ 15.884,00
90	2.086,00	UND	Suco pronto a base de frutas isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem tetra pak de 1 LITRO, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. (sabores variados)	D +	R\$ 3,49	R\$ 7.280,14
91	1.340,00	UND	Refrigerante EM LATA- 350ML, Água gaseificada, açúcar, cola, cafeína, corante caramelo IV e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	SCHIN	R\$ 1,81	R\$ 2.461,60
92	1.360,00	UND	Refrigerante EM LATA- 350ML, ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	SCHIN	R\$ 1,62	R\$ 2.203,20
93	1.360,00	UND	Refrigerante EM LATA- 350ML, Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	SCHIN	R\$ 1,62	R\$ 2.203,20
97	40,00	UND	Fórmulas infantil indicada para lactantes de 0 a 06 meses, adicionada de parabióticos, contendo proteínas lacteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos,	NESTLE	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00



001523

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordex alimentarius fao/oms. Tipo: APTAMIL 1			
101	10,00	UND	Fórmulas infantil indicada para lactantes de 0 a 06 meses, adicionada de parabióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordexalimentarius fao/oms. NAN PRÓ 1	NESTLE	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
102	60,00	UND	Fórmulas infantil indicada para lactantes de 0 a 06 meses, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordexalimentarius fao/oms. NAN PRÓ 2	NESTLE	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
103	60,00	UND	Fórmula infantil para crianças de primeira infância com fórmula desenvolvida especialmente para crianças de 1 a 3 anos, com vitaminas, minerais e prebióticos.. Embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordexalimentarius fao/oms.NINHO FASES 1+	NESTLE	\$ 40,00	R\$ 2.400,00
104	30,10	UND	Leite integral, zero lactose indicado especialmente para as crianças em idade pré-escolar que possuem restrição á lactose .Contendo 21 vitaminas e minerais sendo fonte de cálcio ,zinco e ferro(cálcio fosforo tricálcico),ferro (pirofosfato férrico ,zinco (sulfato de zinco) ,enzima lactose ,vitaminas (vitamina c (ácido ascórbico),vitamina e(acetato de DL-alfa-tocoferila),vitamina A (acetato de retinila),vitamina D (colecalfiferol),estatizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio ,monofosfato de sódio).embalagem	NESTLE	R 40,00	R\$ 1.200,00



001524

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			de 380g, atendendo as recomendações do cordexalimentarius fao/oms .NINHO FASES			
107	450,00	Kg	Abóbora leite de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	R\$ 3,28	R\$ 1.476,00
108	450,00	Kg	Acerola BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, com ausência de sujidades.	IN NATURA	R\$ 7,06	R\$ 3.177,00
109	710,00	UND	Alface fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R\$ 2,71	R\$ 2.059,60
110	131,00	Kg	Alho de 1ª qualidade nacional médio - in natura - de boa qualidade, compacto e firme. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Deverá estar acondicionado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	IN NATURA	R\$ 16,58	R\$ 2.155,40
112	500,00	Kg	Batata doce BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
115	230,00	Kg	Caju BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades.	IN NATURA	R\$ 7,38	R\$ 1.697,40
116	630,00	Kg	Cebola branca de primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 5,71	R\$ 3.597,30



001525

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

117	50,00	Molho	Cebolinha folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R\$ 2,52	R\$ 630,00
118	760,00	Kg	Cenoura 1ª QUALIDADE sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,77	R\$ 2.865,20
119	120,00	Kg	Chuchu – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,79	R\$ 454,80
120	625,00	Molho	Coentro folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 2.008,55
121	695,00	Kg	Goiaba vermelha BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 2.710,50
122	581,00	Kg	Inhame BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 5,98	R\$ 3.468,40
123	1.100,00	Kg	Laranja Pera- madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 3.630,00
124	500,00	Kg	Limão- frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
125	1.100,00	Kg	Maça vermelha nacional de 1ª QUALIDADE de aspecto, uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	R\$ 8,84	R\$ 9.724,00
126	630,00	Kg	Macaxeira BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de	IN NATURA	R\$ 3,44	R\$ 2.167,20

ES



001526

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			maturação, Com ausência de sujidades			
127	1.100,00	Kg	Mamão Havai de 1ª QUALIDADE de aspecto, uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 4,53	R\$ 4.983,00
128	510,00	Kg	Manga BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 1.870,00
129	1.100,00	Kg	Maracujá BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 7,92	R\$ 8.712,00
130	250,00	Kg	Maxixe BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 5,59	R\$ 1.397,50
132	760,00	Kg	Melão BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 3,38	R\$ 2.568,80
133	340,00	Kg	Pimentão verde BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 5,18	R\$ 1.787,10
134	1.000,00	Kg	Pêra de 1ª QUALIDADE de aspecto, uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
135	250,00	Kg	Quiabo BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
136	380,00	Kg	Repolho verde BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, Com ausência de sujidades	IN NATURA	R\$ 4,16	R\$ 1.580,80
138	550,00	Kg	Tomate 1ª QUALIDADE de aspecto firme e integro com 50% de	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 2.145,00

12



001527

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

			maturação. Com ausência de		
			sujidades		

- 1.3. Visulam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, prorrogável por até 0 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUALS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 428.522,77 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



002503

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XII)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana por adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

02



001729

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

50



002530

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
 - 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento contratual.
 - 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



001531

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



001532

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



001533

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Itabaiana/SE – 14.745.480/0001-24



001731

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

0402 - F.M.AS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2193 -- Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

3390.31.00 - Material de Consumo

3390.31.07 - Gêneros de Alimentação

Programação 280290820220003

Fonte 1569.3110

04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

0402 - F.M.AS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2193 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

3390.30.00 - Material de Consumo

3390.30.07 - Gêneros de Alimentação

Programação 280290820220004

Fonte 1569.3110

04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

0402 - F.M.AS Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2111 - Primeira Infância no SUAS

3390.30.00 - Material de Consumo

3390.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte 1650.0000

04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

0402 - F.M.AS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2108 - Bloco de Proteção Social Básica - BL/PSB/FNAS

3390.30.00 - Material de Consumo

3390.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte 1650.0000

04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

0402 - F.M.AS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2110 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL/PSE MAC/ FNAS

3390.30.00 - Material de Consumo

3390.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte 1650.0000

04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

0402 - F.M.AS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2193 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

3390.30.00 - Material de Consumo

3390.30.07 - Gêneros de Alimentação

Programação 28020820220002

Fonte 1660.3110

04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

0402 - F.M.AS Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2121 - Cofinanciamento Estadual - PSE - CE

3390.30.00 - Material de Consumo

3390.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte 1661.0000

27



001535

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 04- Secretaria do Desenvolvimento Social
0402 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.24.0006.2113 – bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único - BL/GP 3F/FNAS
3390.30.00 - Material de Consumo
3390.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte 660.0000
- 04- Secretaria do Desenvolvimento Social
0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2122 – Cofinanciamento Estadual - PSB CE
3390.30.00 - Material de Consumo
3390.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte 1561.0000
- 04 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
3390.30.00 – Material de consumo
3390.30.07 – Gêneros de alimentação
Programação 280290820220003
Fonte 1669.3110
- 04 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2108 – Bloco de proteção Social Básica- BL/PSB/FNAS
3390.30.00 – Material de consumo
3390.30.07 – Gêneros de alimentação
Fonte 1660.0000
- 04 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2110 – Bloco de proteção Social Especial de Média e Alta complexidade- BL/PSE MAC/FNAS
3390.30.00 – Material de consumo
3390.30.07 – Gêneros de alimentação
Fonte 1660.0000
- 04 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
3390.30.00 – Material de consumo
3390.30.07 – Gêneros de alimentação
Programação 28020820220002
Fonte 1669.3110
- 04 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2121 – Confinamento Estadual – PSE-CE
3390.30.00 - Material de consumo
3390.30.07 - Gêneros de alimentação

85



002536

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte 1661.0000

04 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
3390.31.00 – Material de consumo
3390.31.07 – Gêneros de alimentação
Programação 280290820220004
Fonte 1569.3110

04 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0402 – MAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2122 – Cofinanciamento Estadual – PSB-CE
3390.30.00 – Material de consumo
3390.30.07 – Gêneros de alimentação
Fonte 1661.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária resrativa e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/ou art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



001537

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fundo Municipal de Assistência Social

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 04 de Junho de 2024.

Ossani dos Santos Costa
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA
Ossani dos Santos Costa
Contratante

gub
Documento assinado eletronicamente
NESTOR RAFAEL NUNES RIQUEIRA SILVA
Data: 28/05/2024 11:56:01 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>
LH INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Nestor Rafael Nogueira Silva
Contratada

TESTEMUNHA 01:

Saldemir da Paiz de Jesus
Doc. Identificação nº. 046.777.255-00

TESTEMUNHA 02:

Bety Karla dos Santos
Doc. Identificação nº. 274.884.748-40